



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, envio de E-social – tabelas S-2210, S-2220, S-2240, consultoria mensal de E-Social e REINF, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste, conforme solicitação e termo de referência em anexo, e em conformidade com o Decreto Municipal 034/2022.**

Informo que a Prefeitura teve interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fora aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços foi encerrado as **16h00min do dia 10/02/2023**, e nesse período houve novos interessados: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO CNPJ: 11.563.718/0001-02 e NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Geisiane V. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas ^{PM SA} com o povo!
PLS Nº

Gestão 2021/2024 RUB

PORTARIA Nº. 291/2021.
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº. 13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o nº. 36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.
2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.
4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.
5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, envio de E-social – tabelas S-2210, S-2220, S-2240, consultoria mensal de E-Social e REINF, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste.** Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 10/02/2023.**

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão CNPJ, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS, trabalhista e Certidão da Junta Comercial e Atestado de Capacidade Técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/>

Santo Antônio do Leste-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Geislane J. de Moraes
GEISLANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PSICÓLOGO
01 MARIA DE FÁTIMA PARIZOTTO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, envio de E-social – tabelas S-2210, S-2220, S-2240, consultoria mensal de E-Social e REINF, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste.** Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 10/02/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão CNPJ, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS, trabalhista e Certidão da Junta Comercial e Atestado de Capacidade Técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 07 de fevereiro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BDCC - BUEIROS DUPLO CELULARES DE CONCRETO E BTCC - BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO sobre o “Córrego Carnaúba” na estrada vicinal (PA CHAPADINHA) sobre “Córrego Mutum” na es-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS N° 24
RUB
Página 1 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
00308/23	16/01/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
17/01/2023	13/02/2023	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE	LUIS CARLOS REZENDE	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	001.036.141 ELABORAÇÃO DE PGR/PCMSO	SER	1	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	29613	DYNAMICA SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	6.891,00	6.891,00
	21806	MUNICIPIO DE COLIDER	7.580,00	7.580,00
	22814	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	11.500,00	11.500,00
	29616	MAURICIO JUNIOR VELOSO GONCALVES 03883095125	12.500,00	12.500,00
	29615	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	13.500,00	13.500,00
	29614	JULIANO CARVALHO KONRAD LTDA	21.000,00	21.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
22814 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA			11.500,00	11.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			12.161,83	12.161,83
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
2	001.036.142 ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT, LI E LP	SER	1	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	21806	MUNICIPIO DE COLIDER	9.260,00	9.260,00
	22814	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	11.500,00	11.500,00
	29616	MAURICIO JUNIOR VELOSO GONCALVES 03883095125	12.500,00	12.500,00
	29615	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	12.500,00	12.500,00
	29613	DYNAMICA SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	12.587,00	12.587,00
	29614	JULIANO CARVALHO KONRAD LTDA	17.500,00	17.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
22814 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA			11.500,00	11.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			12.641,17	12.641,17
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
3	001.036.143 ENVIO E CONSULTORIA MENSAL E-SOCIAL	MES	12	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	21974	MUNICIPIO DE AGUA BOA	1.754,21	21.050,52
	22814	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	2.000,00	24.000,00
	29616	MAURICIO JUNIOR VELOSO GONCALVES 03883095125	2.083,33	24.999,96
	29615	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	2.300,00	27.600,00
	29613	DYNAMICA SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	2.895,00	34.740,00
	29614	JULIANO CARVALHO KONRAD LTDA	7.500,00	90.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
22814 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA			2.000,00	24.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			3.088,76	37.065,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 25
RUB

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00308/23	16/01/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
17/01/2023	13/02/2023	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE	LUIS CARLOS REZENDE

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes		VALOR
21806	MUNICIPIO DE COLIDER	15.023.930/0001-38	16.840,00
21974	MUNICIPIO DE AGUA BOA	15.023.898/0001-90	21.050,52
22814	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	19.756.617/0001-60	47.000,00
29613	DYNAMICA SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	36.818.970/0001-46	54.218,00
29614	JULIANO CARVALHO KONRAD LTDA	35.606.264/0001-78	128.500,00
29615	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	11.563.718/0001-02	53.600,00
29616	MAURICIO JUNIOR VELOSO GONCALVES 03883095125	41.771.120/0001-70	49.999,96

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
22814	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	47.000,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	47.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

**PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023**

3 mensagens

REGINA JULIANI <mrlicitacoes2021@gmail.com>

9 de fevereiro de 2023 às 17:55

Para: "compras.sal2019@gmail.com" <compras.sal2019@gmail.com>, "compraspsal@gmail.com" <compraspsal@gmail.com>

Boa tarde!

Seguem em anexo a nossa PROPOSTA DE PREÇOS, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023**, cujo **objeto é:** Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, envio de E-social – tabelas S-2210, S-2220, S-2240, consultoria mensal de E-Social e REINF, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Segue também a documentação exigida para essa licitação.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA.

--












MR LICITAÇÕES - Assessoria em Licitações









Regina: 043-99660 3591

Fabiana: 043-98412 3583

Londrina - PR.

19 anexos

-  **PROPOSTA DE PREÇOS.pdf**
659K
-  **CERTIDÃO CRM NOROESTE 31 01 2024.pdf**
15K
-  **CERTIDÃO FALÊNCIA emit 14 12 2022.pdf**
167K
-  **ATESTADO ACERVADO CREA.pdf**
628K
-  **CERTIDÃO INSCRIÇÃO CRM NOROESTE 01 05 2024.pdf**
15K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA EMIT 09 01 2023.pdf**
75K
-  **ATESTADO ELDORADO DO SUL COM ART.pdf**
1281K
-  **CND ESTADUAL 08 05 2023.pdf**
28K
-  **CND CRF FGTS 04 03 2023.pdf**
91K
-  **ATESTADO DE SERINGUEIRAS COM ART.pdf**
1209K
-  **CND MUNICIPAL 06 03 2023.pdf**
50K

-  **CND FEDERAL 04 03 2023.pdf**
80K
-  **CNDT 04 03 2023.pdf**
88K
-  **CNH Digital MARIO.pdf**
106K
-  **CNH Digital SIDNEY.pdf**
106K
-  **CNPJ ATUALIZADO 2022.pdf**
123K
-  **CREA MARIO 28 03 2023.pdf**
72K
-  **CREA Noroeste 28 03 2023.pdf**
76K
-  **CONTRATO SOCIAL 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.pdf**
957K

27
[Handwritten signature]

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: licitacao@santoantoniодолеste.mt.gov.br

10 de fevereiro de 2023 às 07:14





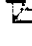

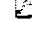





[Citação ocultada]










SETOR DE COMPRAS

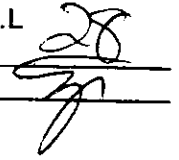
www.santoantoniодолеste.mt.gov.br
☎ 66 3488-1080

19 anexos

-  **PROPOSTA DE PREÇOS.pdf**
659K
-  **CERTIDÃO CRM NOROESTE 31 01 2024.pdf**
15K
-  **CERTIDÃO FALÊNCIA emit 14 12 2022.pdf**
167K
-  **ATESTADO ACERVADO CREA.pdf**
628K
-  **CERTIDÃO INSCRIÇÃO CRM NOROESTE 01 05 2024.pdf**
15K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA EMIT 09 01 2023.pdf**
75K
-  **ATESTADO ELDORADO DO SUL COM ART.pdf**
1281K
-  **CND ESTADUAL 08 05 2023.pdf**
28K
-  **CND CRF FGTS 04 03 2023.pdf**
91K
-  **ATESTADO DE SERINGUEIRAS COM ART.pdf**
1209K
-  **CND MUNICIPAL 06 03 2023.pdf**
50K
-  **CND FEDERAL 04 03 2023.pdf**
80K

-  **CNDT 04 03 2023.pdf**
88K
-  **CNH Digital MARIO.pdf**
106K
-  **CNH Digital SIDNEY.pdf**
106K
-  **CNPJ ATUALIZADO 2022.pdf**
123K
-  **CREA MARIO 28 03 2023.pdf**
72K
-  **CREA Noroeste 28 03 2023.pdf**
76K
-  **CONTRATO SOCIAL 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.pdf**
957K

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB



licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br <licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br> 10 de fevereiro de 2023 às 07:30
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Em 2023-02-10 07:14, Compras Prefeitura SAL escreveu:

----- Forwarded message -----

De: REGINA JULIANI <mrlicitacoes2021@gmail.com>

Date: quinta, 9/02/2023 à(s) 17:55

Subject: PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

To: compras.sal2019@gmail.com <compras.sal2019@gmail.com>,
compraspsal@gmail.com <compraspsal@gmail.com>

Boa tarde!

Seguem em anexo a nossa PROPOSTA DE PREÇOS, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, envio de E-social – tabelas S-2210, S-2220, S-2240, consultoria mensal de E-Social e REINF, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Segue também a documentação exigida para essa licitação.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA.

--

MR LICITAÇÕES - Assessoria em Licitações
Regina: 043-99660 3591
Fabiana: 043-98412 3583
Londrina - PR.

--

E-mail recebido!

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

Avenida Brasil, Nº 2483, SALA 03, Bairro: Centro
Rondon/PR - CEP 87800-000 - contato: (44) 99119.2357 / 99922.7576
CNPJ: - 19.756.617/0001-60

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2023

1. DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.756.617/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 840

INSCRIÇÃO NO CRM (Conselho Regional de Medicina do PR) : 15884

INSCRIÇÃO NO CREA (Conselho Regional de Engenharia do PR): 72134

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2483 – sala 03, centro – Rondon/PR – CEP: 87.800-000

FONES: (44) 99119-2357 - (44) 99922-7576 - (43) 99660-3591

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: MICROEMPRESA

E-MAIL: mrlicitacoes2021@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0975 – X CONTA CORRENTE: 18236-2

REPRESENTANTE: SIDNEY MASSOTE –SÓCIO ADMINISTRADOR RG:4.233.962-8 SESP/PR –CPF:908.626.869-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, envio de E-social – tabelas S-2210, S-2220, S-2240, consultoria mensal de E-Social e REINF, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste.

A empresa acima qualificada, vem através dessa, apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme segue abaixo:

LOTE ÚNICO:

Nº item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
01	ELABORAÇÃO DE PGR/PCMSO	SERV	01	11.500,00	11.500,00
02	ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT, LI E LP	SERV	01	11.500,00	11.500,00
03	ENVIO E CONSULTORIA MENSAL E-SOCIAL	MESES	12	2.000,00	24.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO.....

R\$ 47.000,00

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

Avenida Brasil, Nº 2483, SALA 03, Bairro: Centro
Rondon/PR - CEP 87800-000 - contato: (44) 99119.2357 / 99922.7576
CNPJ: - 19.756.617/0001-60

P.M.S.A.L 30
FLS Nº
RUB

DECLARAÇÕES:

A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A proponente aceita todos os termos do termo de referência.

Rondon-PR., 10 de fevereiro de 2023.

NOROESTE
TREINAMENTOS
OS
LTDA:197566
17000160

Assinado de forma
digital por NOROESTE
TREINAMENTOS
LTDA:1975661700016
0
Dados: 2023.02.09
18:47:29 -03'00'

SIDNEY
MASSOTE:9
0862686920

Assinado de forma
digital por SIDNEY
MASSOTE:908626869
20
Dados: 2023.02.09
18:47:14 -03'00'

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.756.617/0001-60
SIDNEY MASSOTE – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 908.626.869-20 – RG: 4.233.962-8 SESP/PR

03/02/23, 16:06

Roundcube Webmail :: Mail

De tecsegsegurancadotrabalhoab@hotmail.com <tecsegsegurancadotrabalhoab@hotmail.com>

Para licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br <licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br>

Data 2023-02-02 19:12

- PREFEITURA ASSINDO.....docx(~134 KB)

Obter o [Outlook para iOS](#)



P.M.S.A.L
FLS N° 37
RUB 27



Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho

P.M.S.A.L.
FLS Nº 32
RUB 32

Proposta Orçamentária

A/C: Prefeitura De Santo Antônio Do Leste

Segue abaixo a relação da assessoria e consultoria em segurança do trabalho mensal.

– PCMSO – PGR – Programa de gerenciamento de riscos
LTCAT – laudo técnico de condições ambientais do trabalho. (Finalidade previdência social)
LIP – laudo de insalubridade e periculosidade (finalidade inspeção do trabalho)

Loja material

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

– PCMSO-PGR - Programa De Gerenciamento De Riscos LTCAT – Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho. LIP – Laudo De Insalubridade E Periculosidade	R\$ 25,000,00
Informar E-Social. Envio Mensal Com Alimentação No Sistema Do SST.	R\$ 25,000,00

BARRA DO GARÇAS – MT DATA: 31/01/2023

MAURICIO JUNIOR VELOSO
GONCALVES
03883095125:4177112000017
0

Assinado de forma digital por
MAURICIO JUNIOR VELOSO
GONCALVES
03883095125:41771120000170
Dados: 2023.02.02 19:46:49 -03'00'

TECSEG – Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho

Jove Neves Machado - Engenheiro de Segurança do Trabalho/CREA: 1019108452D-GO

Contato: (66) 9 8435-0754

E-mail: tecsegsegurancadotrabalhoab@hotmail.com



Luis Carlos Rezende <luisCarlosrezende2014@gmail.com>

P.M.S.A.L
FLS Nº 32
RUB

Orçamento SST eSocial.

1 mensagem

WCARISTON CARVALHO <wl_correspondente@hotmail.com>

1 de fevereiro de 2023 às 13:16

Para: "luisCarlosrezende2014@gmail.com" <luisCarlosrezende2014@gmail.com>, "compraspmsal@gmail.com" <compraspmsal@gmail.com>, "licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br" <licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br>

Boa tarde, em anexo segue Orçamento para confecção de LAUDOS SST da Prefeitura, para envio ao eSocial.

WL Correspondente Fiscal

Telefone: 66 9.9977-9553

ORÇAMENTO SST STO ANT DO LESTE.180 assinado.pdf
166K



WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO
CNPJ: 11.563.718/0001-02

P.M.S.A.L. 34
FLS Nº 34
RUB 34

ORÇAMENTO

A/C: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

A empresa **WL CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM SST/ESOCIAL**, vem muito respeitosamente através deste oferecer seu Orçamento conforme solicitado.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1 Elaboração PRG/PCMSO		RS13.500,00
2 Elaboração Laudos LTCAT - LTIP		RS12.500,00
3 Assessoria e Consultoria no SST/ESOCIAL envio mensal	12 MESES	RS2.300,00 RS27.600,00
VALOR TOTAL		RS 53.600,00

Observação: Proposta para 180 vidas

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

• **Serão necessárias também, uma lista atualizada de ativos, com as seguintes informações dos funcionários:**

1. Número da Matrícula;
2. CBO;
3. Matrícula no e-social
4. Data de Nascimento;
5. Número do CPF;
6. Número do RG, UF, órgão Emissor e Data da Emissão;
7. Nome Completo;
8. NIS (PIS, PASEP ou NIT);
9. CTPS, Série e UF da CTPS;
10. Documento com Número de Órgão de Classe (Quando Aplicável);
11. Data de Admissão;
12. Por fim, necessitaremos da relação atualizada de EPI's com os respectivos números de C.A (Certificado de Aprovação).

Rua São Joao, 355, Jardim São Joao, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-298
Fone: 66 9.9977-9553 Email: wl_correspondente@hotmail.com



P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO
CNPJ: 11.563.718/0001-02

Observação: Todas as informações acima relacionadas, deverão ser enviadas no seguinte endereço de e-mail:

wl_correspondente@hotmail.com

• **Conclusão:**

A implantação do SST (Segurança e Saúde do Trabalho) no e-social já é obrigatória a todas as empresas, e a partir do dia 1º de janeiro de 2023 as EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS, que não estiverem adequadas poderão ser autuadas até que se faça os envios dos eventos no e-social por um técnico capacitado.

Barra do Garças 17 de Janeiro de 2023.

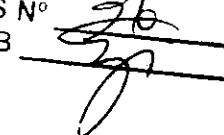
Atenciosamente

WCARISTON LUIZ
DE
CARVALHO:115637
18000102

Assinado de forma digital por
WCARISTON LUIZ DE
CARVALHO:11563718000102
Dados: 2023.01.17 09:37:59
-03'00'

Wcariston Luiz Carvalho

Assunto **RE: Orçamento SST eSocial.**
De **WCARISTON CARVALHO** <wl_correspondente@hotmail.com>
Para **luisarlosrezende2014@gmail.com** <luisarlosrezende2014@gmail.com>, **compraspsai@gmail.com** <compraspsai@gmail.com>, **licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br** <licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br>
Data 2023-02-10 09:38

ROUND CUBE
P.M.S.A.L
FLS N° 36
RUB


- ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf(~222 KB)
- BCN ProposalPMNP.pdf(~7 KB)
- certidao improbidade fisica.pdf(~77 KB)
- certidao improbidade juridica.pdf(~77 KB)
- certidao.pdf(~77 KB)
- CND FALENCIA.pdf(~23 KB)
- cnd mun.pdf(~18 KB)
- cnd sefaz.pdf(~10 KB)
- CND SIMPLIFICADA. atual.pdf(~1,9 MB)
- CND SIMPLIFICADA.pdf(~381 KB)
- cnd srf wl.pdf(~78 KB)
- cnd trab.pdf(~84 KB)
- CNH wcariston.pdf(~664 KB)
- ConsultaConsolidada_tcu wl.pdf(~48 KB)
- crf 022023.pdf(~91 KB)

Atenciosamente
WL Correspondente Fiscal
Fone: 66 9 9977-9553



De: WCARISTON CARVALHO
Enviado: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 14:16
Para: **luisarlosrezende2014@gmail.com** <luisarlosrezende2014@gmail.com>; **compraspsai@gmail.com** <compraspsai@gmail.com>; **licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br** <licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br>
Assunto: Orçamento SST eSocial.

Boa tarde, em anexo segue Orçamento para confecção de LAUDOS SST da Prefeitura, para envio ao eSocial.

WL Correspondente Fiscal
Fone: 66 9.9977-9553

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
 NOVO PROGRESSO-PA

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
 Processo Administrativo Nº 01201001/23
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: SCHEILA LUIZA LAVALL
 Data de Publicação: 24/01/2023 09:55:14

TOTAL DO PROCESSO: 167.300,00			
WCARISTON LUIZ DE CARVALHO		11.563.718/0001-02	167.300,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	Total: 167.300,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo:
Descrição: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME A LEI 8.213/91, ELABORADO POR ENGENHEIRO DO TRABALHO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 42.500,00		Total Item: 42.500,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo:
Descrição: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 26.700,00		Total Item: 26.700,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo:
Descrição: PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 16.500,00		Total Item: 16.500,00
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: própria	Modelo:
Descrição: CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6.800,00		Total Item: 81.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 07/02/2023 17:58 Documento: Alvará de Funcionamento
 Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ab551cab40a4e629a3c21f11d0eb2be.pdf>
 Horário: 07/02/2023 17:58 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
 Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c84bba3e2304dee98e43136275b3fb8.pdf>
 Horário: 07/02/2023 17:58 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
 Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/afd1f9a02694485a95589ee068f3cde4.pdf>
 Horário: 07/02/2023 17:58 Documento: Cadastro de CNPJ
 Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d5d00ff55c044a6bbf3512e5bb2f6f6.pdf>
 Horário: 07/02/2023 17:58 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
 Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3f6a0a7a79f4fc8a1404ede9fdffc19.pdf>
 Horário: 07/02/2023 17:58 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
 Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/08b4e86cfe1647b6aa708e6e69e1cdad.pdf>
 Horário: 07/02/2023 17:58 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
 Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/697d246fc9014a25505df859828272ab.pdf>

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
NOVO PROGRESSO-PA

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b07ace7aab7d4235bb7c48df3ceff3dd.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cb3211419bb4076b306929a3b89cf32.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Certidão Improbidade Administrativa - Empresa e Sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d73668e359e4301a5d335238946ae48.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e30edaacc144b0382280adf8db32ccf.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/41efbe85a9634b3799118fa638409826.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f90176abdd4c78b475cae7f6f57f0f.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/992c9b75285344f8a8887ae4bce3133e.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Declaração de Ausência de Servidor
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7db6d47111d5403fa284be1147b41568.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/49200018f8bd41f0aa5d33067a840e2f.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37c12d3ea56946219d56c021f422cda5.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7c4e10f0eec4166a0ff89c27adBa2a4.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2e0058220844bab80c22f3a0d6ba2b3.pdf>

Horário: 07/02/2023 17:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dcad3da7fc24477b481c5cafec565ae.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.563.718/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2010
NOME EMPRESARIAL WCARISTON LUIZ DE CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO JOAO	NUMERO 355	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.600-298	BARRIO/DISTRITO JARDIM SAO JOAO	MUNICIPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO WL_CORRESPONDENTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9777-9553	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 11:46:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

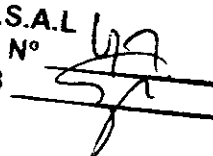


Luis Carlos Rezende <luiscarlosrezende2014@gmail.com>

Orçamento CONSULT SST

1 mensagem

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



23 de janeiro de 2023 às 18:49

Juliano Konrad <consult3200@gmail.com>

Para: compraspsal@gmail.com, luiscarlosrezende2014@gmail.com, licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Boa tarde,
Segue em anexo orçamento conforme solicitado.
Desde já agradeço a atenção.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Juliano Carvalho Konrad
(66) 99619-8540 WhatsApp

 PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO LESTE MT - LUIS CARLOS.pdf
191K



P.M.S.A.L
FLS Nº 42
RUB

ORÇAMENTO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Proposta Nº. – 0052/2023

**Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO LESTE MT**

Ao senhor Luís Carlos

Data: 23/01/2023

O plano inclui:

Pelo presente, submetemos á vossa apreciação nossa proposta para confeccionar o PGR, PCMSO e LTCAT- LI - LP

O plano inclui:

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

– Programa que visa implementar as seguintes etapas:

- Antecipação e identificação de fatores de risco;
- Avaliação dos fatores de risco e da exposição dos trabalhadores;
- Estabelecimento de prioridades, metas e cronograma;
- Recomendação das medidas de controle;
- Manter registro e manutenção dos dados.
- Inventário de riscos.

PCMSO (NR7) – Programa de controle médico de saúde ocupacional – Programa que tem como objetivos a promoção da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, indicando o exame médico a ser solicitado com particularidade de cada atividade laboral.

LTCAT – Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho

LI - Laudo de Insalubridade

LP – Laudo de Periculosidade



PREÇO E VALIDADE

PROGRAMAS

PGR R\$ 12.500,00

PCMSO R\$ 8.500,00

LAUDOS

LI / LP / LTCAT R\$ 17.500,00

TOTAL R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário – R\$ 130,00 por colaborador

Inclusos as avaliações qualitativas e quantitativas necessárias.

Deslocamento incluso no valor dos serviços.

Hospedagem incluso n valor dos serviços.

Alimentação incluso no valor dos serviços.

E-SOCIAL

Envio e-social 2210;2220;2240

R\$ 7.500,00 mensais

- Admissão
- Demissão
- Acidente de trabalho
- Periódico

➤ **Orçamento válido até dia 10/02/2023.**

Atenciosamente,

Juliano Carvalho Konrad
Responsável Técnico
Mtb-MT/000194.5
consult3200@gmail.com
0xx(66) 99619-8540
3407-2367

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.606.264/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2019
NOME EMPRESARIAL JULIANO CARVALHO KONRAD LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULT SEGURANCA DO TRABALHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 45	COMPLEMENTO QUADRA2 LOTE 14
CEP 78.600-140	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL II	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITFAZENDEIRO@UOL.COM.BR		TELEFONE (66) 3401-1673
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **11:25:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

P.M.S.A.L
FLS Nº 45
RUB

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.606.264/0001-78
NOME EMPRESARIAL: JULIANO CARVALHO KONRAD LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIANO CARVALHO KONRAD
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/02/2023 às 11:26 (data e hora de Brasília).



Luis Carlos Rezende <luiscarlosrezende2014@gmail.com>

P.M.S.A.L 46
FLS N°
RUB

Orçamento envio SST 4º Fase

1 mensagem

comercial5@dynamicsst.com.br <comercial5@dynamicsst.com.br>
Para: compraspmsal@gmail.com, luiscarlosrezende2014@gmail.com

25 de janeiro de 2023 às 14:57

Boa tarde Elaine!

Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial para envio dos eventos de SST para atender a solicitação dos envios de eventos de SST na 4º fase do eSocial.

Certo de poder atender vossa solicitação nesse quesito me coloco a disposição para maiores informações.

Documentos...

WILLIAN

3544-0497

99984-8796

99984-8796

Siga a nossa
mensagem



Dynâmica
Segurança e Medicina no Trabalho

dynamicsst.com.br | dynamicsst.com.br

Elaboração + Envio eSocial.pdf
268K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prezado(a): Elaine Mors

Antecipadamente agradecemos pela oportunidade em ofertarmos os serviços DYNÂMICA® à sua empresa.

Encaminhamos-lhe(s) nossa proposta de prestação de serviços de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, conforme apresentação abaixo:

APRESENTAÇÃO

A Dynamica Segurança no Trabalho é líder nacional quando o assunto é prevenção de acidentes, pois apresenta soluções customizadas e inovadoras para todos os segmentos, além do alcance nacional e foco na gestão de segurança e saúde do trabalho.



Atuamos no Estado de Mato Grosso e no Rio Grande do Sul, contamos com uma estrutura de atendimento informatizada, que garante a agilidade e qualidade na entrega dos nossos serviços.

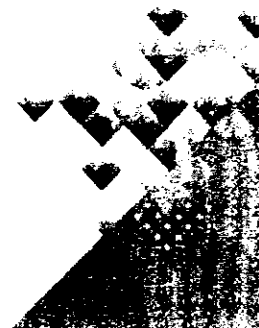
Além da plataforma tecnológica que proporciona segurança e simplicidade na gestão do eSocial, a Dynamica Segurança no

Trabalho tem uma combinação de software, serviços e conhecimento para tornar a gestão de segurança e saúde no trabalho muito mais dinâmica.

**“Nossa missão é preservar vidas
e conservar o meio ambiente”**

65 3544-0497 • 66 9 9984-8796
comercial@dynamicasst.com.br

Dynamica Segurança no Trabalho - Companhia de Partes
Nova Mutum - Mato Grosso do Sul - www.dynamicasst.com.br - Santiago, RS



SERVIÇOS OFERTADOS



- ✓ Elaboração do PGR (programa de gerenciamento de risco);
- ✓ Elaboração do PCMSO (programa de controle médico ocupacional);
- ✓ Elaboração do LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho);
- ✓ Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- ✓ Atualização permanente dos laudos;
- ✓ Assessoria de envios dos eventos de SST para o eSocial.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



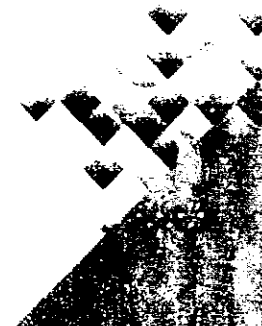
- ✓ Autorização da outorga no portal E-CAC para a Dynâmica Segurança no Trabalho;
- ✓ Levantamentos dos riscos ambientais para elaboração do PGR/PCMSO;
- ✓ Levantamentos dos riscos para elaboração do LTCAT + Laudo de insalubridade e periculosidade;
- ✓ Lançamentos dos eventos de SST S-2210, S-2220 e S-2240.

INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO PGR/PCMSO	1	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
02	ELABORAÇÃO LTCAT + LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
03	ENVIO INFORMAÇÃO. MENSAL P/ ESOCIAL	12	R\$ 2.895,00	R\$ 34.740,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 54.218,00

FORMAS DE PAGAMENTO	BOLETO OU DESPÓTIO BANCÁRIO
VALIDADE DA PROPOSTA	15 DIAS

66 3544-0497 66 9 9984-8796
comercial@dynamica.st.com.br



CONDIÇÕES GERAIS:



- ✓ Os valores de deslocamento, estadia e alimentação para elaboração dos programas e laudos, já estão inclusos nos valores proposta;
- ✓ Os laudos já contemplam as avaliações de **ruido, calor, vibração e agentes químicos**;
- ✓ A **assessoria é única e exclusiva para as atualizações dos laudos e programas** e o envio das informações **mensais** dos eventos de SST para o eSocial.
- ✓ Os valores dos laudos e programas serão pagos somente uma vez, não havendo a necessidade de renovação enquanto não houver mudança de legislação.



Assinatura

Sendo o que tínhamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer eventuais dúvidas inerentes a esta proposta ou sobre qualquer assunto pertinente, reiterando nossos sinceros votos de estima e consideração.

O Cliente está de acordo com o conteúdo apresentado nesta proposta comercial e dá ciência de que esta será a base para a formalização da contratação dos serviços.

Campo Novo do Parecis, MT 25 de janeiro de 2023.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.818.970/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2020
NOME EMPRESARIAL DYNAMICA SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DYNAMICA SEGURANCA DO TRABALHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIANIA	NÚMERO 135NE	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DYNAMICASST.COM.BR		TELEFONE (66) 3544-0497 / (66) 9984-8796	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **11:06:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.818.970/0001-46
NOME EMPRESARIAL: DYNAMICA SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WILLIAN PEREIRA DANIEL
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: DILENE BORDIGNON RIEGER
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/02/2023 às 11:07 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.771.120/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2021
NOME EMPRESARIAL MAURICIO JUNIOR VELOSO GONCALVES 03883095125			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECSEG SEGURANCA DO TRABALHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R G 02.	NUMERO 167	COMPLEMENTO QUADRA 01;LOTE 06	
CEP 78.635-000	BARRIO/DISTRITO TROPICAL III	MUNICIPIO AGUA BOA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMYLLESOUZAPG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 8435-8754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

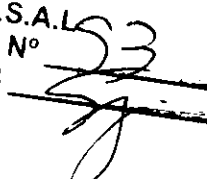
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 15:11:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

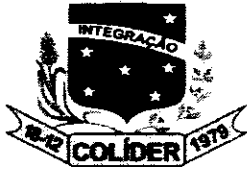
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

P.M.S.A.L.
FLS N° 23
RUB 

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 41.771.120/0001-70
NOME EMPRESARIAL: MAURICIO JUNIOR VELOSO GONCALVES 03883095125
CAPITAL SOCIAL: R\$8.000,00 (Oito mil reais)

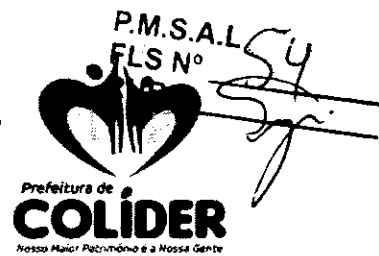
NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COLIDER – MT** E A EMPRESA **ROBSON RICARDO CRUZ SILVA - ME**.

Nº: 069/2022

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE COLIDER-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colider/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17529557 SSP/MT e do CPF/MF nº 022.580.321-64, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ROBSON RICARDO CRUZ SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.059.886/0001-32, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 143, Bairro Setor Leste, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o Sr. **Robson Ricardo Cruz Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12804720 SSP/MT e do CPF nº 010.855.591-73, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Prestação de serviços de contratação de empresa especializada em elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho, Município de Colider/MT**, conforme abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	514365	Contratação de uma empresa especializada para Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho: PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambientais).	Serviços	1	11.000,00	11.000,00
2	514366	Contratação de uma empresa especializada para Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).	Serviços	1	7.580,00	7.580,00
3	514368	Contratação de uma empresa especializada para Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Meio Ambiente de Trabalho)	Serviços	1	9,260,00	9,260,00
4	514370	Contratação de uma empresa especializada para Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para atender unidades da Prefeitura Municipal de Colider.	Serviços	1	3.160,00	3.160,00
VALOR TOTAL (R\$)						31.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), que serão pagos da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Somente será pago a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

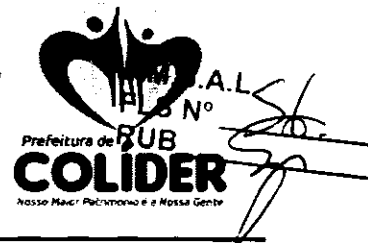
CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados no Prédio da Prefeitura localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas providências para que todos os serviços contratados sejam executados **improrrogavelmente**, nos locais, datas e horários estabelecidos no termo de referencia do Pregão Presencial nº 013/2022

4.3. A CONTRATADA após a assinatura da ordem de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços na data estabelecida.

4.4. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução dos serviços do objeto ora licitados, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

4.5. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Colider/MT designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, nas seguintes Rubricas:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

Código: 1042

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Programa: 0002 – Manutenção das Atividades SMGEST

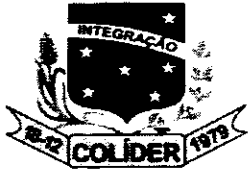
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1501

Valor R\$: 31.000,00

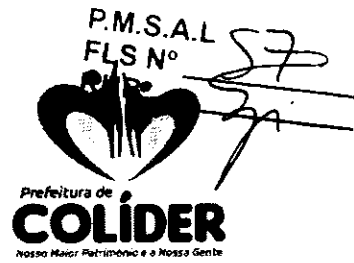
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____

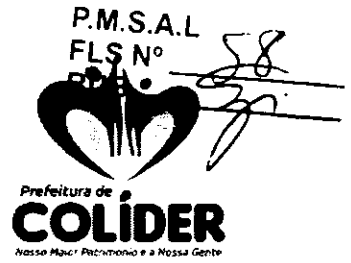


- 8.2. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.
- 8.3. Executar os serviços contratados, com pessoal devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, responsabilizando-se por todas as despesas a ser utilizado na realização dos serviços;
- 8.4. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 8.6. Designar e manter preposto responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
- 8.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços.
- 8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.9. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 8.10. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colider/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 8.11. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.
- 8.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.13. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.14. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

8.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

8.18. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no contrato;

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens do contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório e neste contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

10.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

10.2. Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

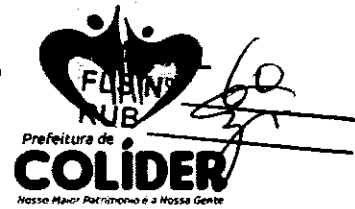
a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.

10.3.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.4. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

10.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

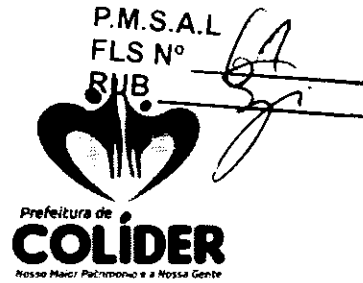
10.7.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.7.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



10.7.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

10.10. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

10.10.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

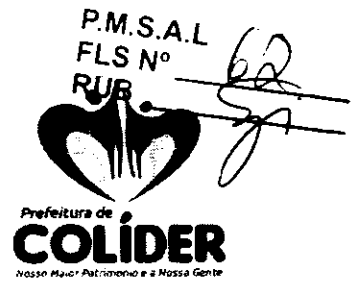
10.10.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

10.10.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



10.10.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

10.10.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

10.10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

10.10.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou através de meio eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br.

10.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Colider/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- No caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- j) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- k) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos/serviços, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

12.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

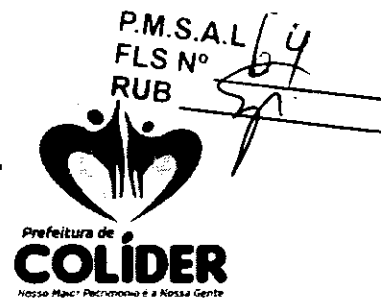
12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



12.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

12.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

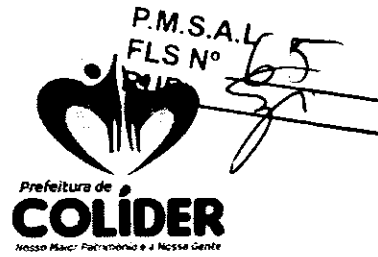
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria da SMPFA nº 144/2022 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LOURIVAL ALVES FROTA	1407
SUPLENTE	VIVIANE HALATENO	388

13.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

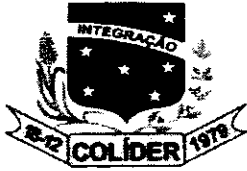
16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

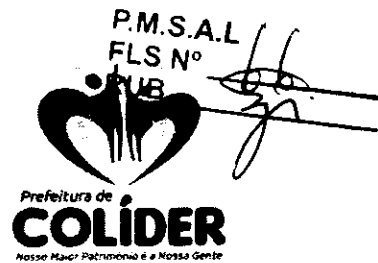
17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	27/04/2022	26/05/2022	2022042711014181628770
RFB/PGFN	03/05/2022	30/10/2022	5E62.E79E.0A89.E46C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Colider/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colider/MT, 09 de maio de 2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: ROBSON RICARDO CRUZ SILVA - ME
ROBSON RICARDO CRUZ SILVA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF Nº 035.526.541-94**

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS
CPF Nº 655.677.901-63**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.A.L
FLS Nº 67
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Ainda, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Análise e Laudo Ergonômico, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), Homologação de Atestados Médicos e encaminhamento para perícias do INSS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente 890 funcionários ativos, lotados nas diversas Secretarias do Município de Água Boa-MT.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-6 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.769-15, residente e domiciliado à Rua 3, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP** inscrita no CNPJ/ME nº. 13.326.960/0001-19 estabelecida na Rua Um, nº 4330, Industrial IV, Água Boa-MT, CEP 76635-000, neste ato representada por **Rodrigo Nogueira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 325.385.117-44, RG nº. 46929857-1, residente e domiciliado na Rua A-8, Bairro LC, Água Boa-MT, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 038/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Ainda, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Análise e Laudo Ergonômico, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), Homologação de Atestados Médicos e encaminhamento para perícias do INSS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente 890 funcionários ativos, lotados nas diversas Secretarias do Município de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

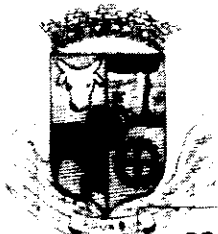
2. DOS PREÇOS.

2.1 - O preço para Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT será a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue:

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15 023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VAL. UNT	TOTAL
3965134	SERVIÇO DE CONSULTORIA ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	HOMEM/MES	12,00	28.488,82	341.865,94
3965135	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO	HOMEM/MES	12,00	2.124,6917	25.496,30
3965136	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS	UNIDADE	9,00	1.504,84	13.543,56
3965137	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UNIDADE	9,00	955,8722	8.602,85
3965139	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	HORA	9,00	1.626.1967	14.635,77
3965140	PPP - PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ASO	UNIDADE	9,00	89,3767	804,39
3965141	CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - LAUDO	UNIDADE	89,00	89,8954	8.000,05
3965152	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL	MES	12,00	1.754,2167	21.050,60

Valor Total R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.

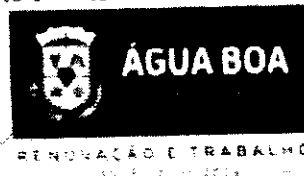
4.4 - A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº- 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços - gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

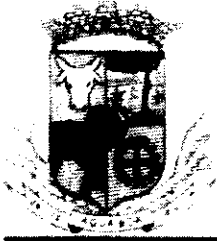
4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT- Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às aquisições que venham a ser solicitadas pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b). Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/90, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, examinando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2). Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3). Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento por ele das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4). Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em celebrar contrato para fornecimento da prestação de serviços;

a). Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quais quer fatos ocorridos, considerados de natureza grave;

b). Atestar, no verso das notas fiscais/taturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA por ele e do modo designado, a efetiva execução dos serviços;

c) Encaminhar a nota fiscal/tatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento;

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

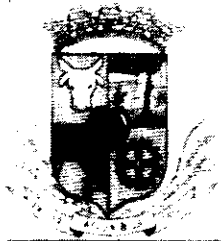
a). Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c). Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

d). Observar as normas legais de segurança a que está sujeito a atividade de execução dos serviços contratados;

e). Não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a firmarem com órgão extraordinário (paralelo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

70
51

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende às cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar objeto licitado, conforme item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução registrados.

7.2 - As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos serviços, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62** Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - As notas fiscais referentes ao pagamento dos serviços, referente a Secretaria de Assistência Social devem ser emitidas no **CNPJ: 13.642.059/0001-25**, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (O.G) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, após o prazo de recebimento, assegurada a contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

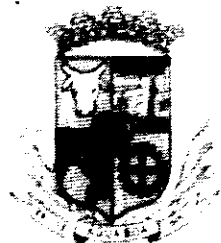
9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou trair a execução no presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem deia obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por este órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão participante, o procedimento extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.A.L.
FLS Nº 71
RUB 31

- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
 - a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
 - a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, também, pelo cumprimento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda às disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação de Pregão para Registro de Preços nº. 038/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 010/2022.
- 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

- 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes: ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas atadas e relacionadas.

Água Boa - MT, 12 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS: Vanderlei Aparecido B. da Silva
CPF: 352.791.921-04

Leandro Luiz Volpi
CPF: 020.198.981-72